

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 415/2003

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

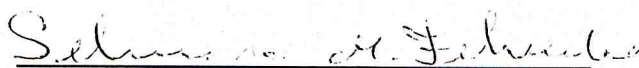
0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Saúde	
0204	10.000.000.0000 - Saúde	
0204	10.301.000.0000 - Atenção Básica	
0204	10.301.127.0000 - Gerenciamento e Avaliação do Inf de Saúde	
0204	10.301.127.2033 - Manut. Saúde Pub. Rec. Vigilância Epidemiológica	
	3000000000 - Despesas Correntes	
	3300000000 - Outras Despesas Correntes	
	3390000000 - Aplicações Diretas	
	319016000 - Outros Serviços de Terceiros	600,00
	4000000000 - Despesas de Capital	
	4400000000 - Investimentos	
	4490000000 - Aplicações Diretas	
	4490520000 - Equipamento e material permanente	2000,00
	TOTAL	2600,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o excesso de arrecadação registrados na seguinte Natureza de Receita:

1.7.2.2.33.04.00.00 – Programa de Vigilância Epidemiológica R\$ 2.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 14 de Outubro de 2003



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre –se e Publique –se



RENATO LUIZ ZANOL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento